



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, por intermédio de seu Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº de 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço abaixo, no site www.belavistadegoias.go.leg.br e pelo telefone (62) 3551-2364 o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, BEM COMO UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICADOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA; TODOS DE PRIMEIRA QUALIDADE** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que será regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. A sessão ocorrerá no dia 31 de março de 2025, às 09h00min, em sua Sede Administrativa, situada na **Praça Getúlio Vargas nº 122 – Centro – Bela Vista de Goiás-Go.**

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa(s) para **FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, BEM COMO UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICADOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA; TODOS DE PRIMEIRA QUALIDADE**, pelo **Menor Preço por Item**, com entrega de acordo com as necessidades requisitadas pela Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto, qual seja, com objeto social em seu CNAE ou contrato social: o presente objeto deste certame, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) inserindo-se nestas, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo que, para estas duas últimas, será concedida tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. É vedada a participação de empresas sob falência, como proponentes, interessados reunidos em consórcio, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgãos Públicos.

2.3 A empresa que não detenha o objeto social constante do item do 2.1, não será credenciada para a participação do certame.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1-Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando de **empresa mercantil**, deverá apresentar o estatuto ou contrato social ou declaração de empresa individual devidamente registrada na Junta Comercial e em se tratando de Sociedades civis, comprovar o registro do ato constitutivo no Cartório de Registro de pessoas jurídicas, que em todos os casos comprovem os poderes dos representantes.

b) Tratando-se de **procurador** constituído para representar a proponente, a procuração deve ser por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, sempre com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **Anexo V**.

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camara@belavistadegoias.go.leg.br.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

3.1.1. Em se tratando do item b) acima, o procurador **deverá apresentar no ato da sessão o original** do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou **cópia reprográfica legível autenticada** via cartório competente.

3.2. O representante legal/procurador **deverá** identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto ou apresentar cópia reprográfica legível (autenticada) via cartório competente.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, porém, implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2**, devendo ser entregue concomitantemente ao **CREDENCIAMENTO**.

4.2. Também deverá ser apresentada **fora dos envelopes** a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrem).

4.2.1 A Comprovação deverá ser via Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos moldes constantes do **ANEXO VI** do Edital.

4.2.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, O Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação.

4.3.A não entrega da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** exigida no subitem 4.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.3.1 O Pregoeiro poderá autorizar que o representante legal da licitante diligencie, no curso do credenciamento, a declaração do subitem anterior, nos termos do Anexo II do Edital.

4.4. A não entrega dos documentos solicitados no subitem 4.2.1 para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

4.5. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados, constando em sua face frontal o **nome empresarial, CNPJ e o endereço completo da licitante**, além dos dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 PROCESSO Nº 116/2025

O primeiro envelope com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**
O segundo envelope com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

4.6. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras "a" e "b".

4.7. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, sempre em perfeito estado de legibilidade, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio para fins de comprovação de sua autenticidade.

4.8. Além das propostas descritas no subitem 4.6, também deverá ser entregue um pendrive contendo a planilha de propostas preenchida nos termos do item 5.1.

4.9. As licitantes DEVERÃO apresentar, em sessão, concomitantemente com a proposta de preços, as descrições exatas dos produtos que estão ofertando, marcas, preços, CATÁLOGO(S), FOLHETO(S) E/OU PROSPECTO(S).

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Denominação Social, endereço, CNPJ, nº de inscrição estadual e/ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Declaração que o valor proposto inclui as despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, da locação dos equipamentos e caminhões, bem como dos operadores e condutores e demais despesas envolvidas na entrega do objeto correrão por conta da Contratada, e que é o responsável por esses pagamentos.
- d) Especificar exatamente as características dos serviços prestados ofertado, NÃO podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão dos serviços prestados, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente os produtos a serem fornecidos, tais como marca, modelo e referência.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.
- f) Na falta de quaisquer dos dados elencados constantes da proposta presumir-se-á sua aceitação conforme os termos do Edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site do TST (www.tst.jus.br).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços semelhantes de maneira satisfatória os que formam o objeto deste Edital.

O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- d) Telefone, E-mail, para contato.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos da legislação vigente, Anexo III;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Anexo IV;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

c) Os documentos deverão ser apresentados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas letras do item 6.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, bem como a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por itens, as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados neste Edital;
- b) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- d) Que cotarem o(s) item(ns) com elementos (itens) faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

7.9.1 – EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE LICITANTE QUE DETENHA A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, SERÁ OBSERVADO O SEGUINTE:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução dos objetos ora licitados.

7.11.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos dos Itens (locação e mão de obra), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do Pregoeiro.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camara@belavistadegoias.go.leg.br.**



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, O Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de Pregão.

7.18. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento do(s) item(s), caso seja necessário e caso não seja possível ser realizada na própria sessão.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência** do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. As razões do recurso deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Geral da Câmara em horário de expediente, sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por fax, os quais não serão apreciados.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Departamento jurídico.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados ao Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

8.7. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Presidente da Câmara Municipal.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 60 (sessenta dias) dias do mês subsequente da entrega do objeto desta licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, assim como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site do TST (www.tst.jus.br).

9.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação das notas fiscais, sem imperfeições.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Bela Vista de Goiás e da Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1.1. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na prestação do serviço, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido executado.

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em realizar e recusa na correção das falhas oriundas do serviço, quando decorridos 10 dias após o vencimento do prazo estipulado.

10.2 - A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:

10.2.1 - Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

10.2.2 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bela Vista de Goiás pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

10.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.5 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 dias corridos para assinatura do contrato.

11. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência do termo do contrato.

11.3 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

11.4. Se por ocasião da formalização do contrato (ou documento equivalente), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Estadual e Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações e adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que fora tratado acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara do Município de Bela Vista de Goiás e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.5.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

11.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à insuficiência (parte/total) da prestação do serviço, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicial contratado.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Bens de Consumo

Ficha 000011
Órgão 000001 – Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás
Unidade 000001 – Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás
Função 000001 – Legislativa
Sub-Função 000031 – Ação Legislativa
Programa 000001 – Procedimentos Legislativos
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento 339030 – Material de Consumo

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

13.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.3 Os questionamentos e solicitação de providências do ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: licitacao@belavistadegoias.go.leg.br através de petição dirigida ao Pregoeiro Subscritor deste Edital, sendo que eventuais impugnações deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, estabelecido em sua sede.

13.3.1. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

13.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que poderá, a seu critério, relevar erros ou omissões formais que não acarretem prejuízos para o certame, resguardando-se o interesse público e o dos licitantes presentes.

13.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – (Modelo de Proposta)

ANEXO II – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camara@belavistadegoias.go.leg.br.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

ANEXO IV – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento para ME e EPP;

ANEXO VII – Matriz de riscos;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

13.8. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sendo o Pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

13.9. A Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

13.10. A adjudicação do item do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga ao cumprimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

13.11. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

13.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Bela Vista de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

13.13. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

13.14. O edital está disponível no site: www.belavistadegoias.go.leg.br

Bela Vista de Goiás, 14 de março de 2025.

DANIEL COSTA FARIA LOPES

Pregoeiro

Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás – GO



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO

Processo nº 116/2025

Pregão Presencial nº 01/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens de consumo destinados à Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, com o objetivo de suprir as necessidades relacionadas à manutenção das atividades administrativas e de apoio, contemplando:

- a) Utensílios de copa e cozinha;
- b) Gêneros Alimentícios;
- c) Panificados;
- d) Materiais de higiene e limpeza.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. o fornecimento dos bens de consumo especificados é vital para assegurar o cumprimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás com o mais alto padrão de qualidade e eficiência. Os materiais de higiene e limpeza são fundamentais para promover e manter um ambiente seguro e saudável, especialmente considerando as necessidades contínuas de prevenção e controle de saúde no contexto atual.

2.2. Os utensílios de copa e cozinha, juntamente com os panificados e gêneros alimentícios, são essenciais não apenas para oferecer suporte adequado às reuniões, eventos, sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, mas também para o dia a dia das atividades administrativas. Esses itens são indispensáveis para garantir o conforto e a comodidade dos vereadores, servidores e demais participantes durante as atividades legislativas, bem como para atender às necessidades cotidianas de alimentação e higiene no ambiente de trabalho, contribuindo para o bom andamento dos trabalhos e para o fomento de um ambiente colaborativo e acolhedor.

2.3. Além disso, o fornecimento contínuo de gás de cozinha é crucial para o funcionamento adequado das instalações culinárias da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, assegurando que refeições e lanches possam ser preparados para sustentar as atividades legislativas e administrativas prolongadas. A disponibilidade constante desse recurso não só apoia a eficiência operacional como também evidencia a preocupação da instituição com a manutenção de um



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

ambiente de trabalho funcional e acolhedor, reiterando o compromisso da Câmara com o bem-estar de todos os envolvidos.

2.4. A escolha criteriosa de itens de alta qualidade e o estabelecimento de um processo de fornecimento eficiente refletem diretamente na imagem pública da instituição, reforçando seu compromisso com a excelência, a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos. Além disso, contribui para a sustentabilidade ambiental e social, ao exigir produtos que atendam a padrões de produção e consumo responsáveis.

2.5. O fornecimento está alinhada às diretrizes estratégicas da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, visando não apenas a satisfação imediata das necessidades operacionais, mas também o aprimoramento contínuo das condições de trabalho e a promoção de um ambiente institucional que valorize a saúde, o bem-estar e a eficiência. O investimento nesses bens de consumo é, portanto, uma ação estratégica que contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade e para o fortalecimento da confiança pública na gestão dos recursos e nas atividades legislativas.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT POTE PARA MANTIMENTOS CAFÉ / AÇÚCAR 1KG; MEDIDAS APROXIMADA DOS POTES (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) 13 X 13 X 13 CM MEDIDAS DO PRODUTO EMBALADO (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 13 X 13 X 20 CM CAPACIDADE DO PRODUTO: 1,75 LITROS MATERIAL DO PRODUTO: POLIPROPILENO PESO DO PRODUTO: 185 GRAMAS VALIDADE: INDETERMINADA; PRODUTO FABRICADO NO BRASIL; PRODUTO 100% ATÓXICO	UN	02	15,67	31,34
2	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA. 20 LITROS MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS 47 CM DE COMPRIMENTO. 32 CM DE	UN	10	62,56	625,60



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	LARGURA. 18 CM DE ALTURA.				
3	COADOR CAFÉ COM ABERTURA 15CM DE DIÂMETRO. SEM ARO, PROFUNDO. Nº 08	UN	20	4,65	93,00
4	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO CAPACIDADE DE 200 ML. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLÚCIDA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. CAIXA COM 2.500 UNIDADES (25 X 100 UNIDADES).	CX	30	174,46	5.233,80
5	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO 50ML. APRESENTAÇÃO: CAPACIDADE DE 50ML. TRASPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES E CAIXA COM 5.000 (50 X 100 UNIDADES). CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	CX	15	155,07	2.326,05
6	BUCHA OU ESPONJA DUPLA FACE UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, MEDIDAS (APROXIMADAS): 110MM X 75MM X 20MM. C/ 10 UNID	UN	50	9,38	469,00
7	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE E TAMPA EM POLIPROPILENO COR PRETA, COM PRES, FORMATO:	UN	08	186,09	1.488,72



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	CILÍNDRICO				
8	PALHA DE AÇO Nº01 MEDIA 25GRS	UN	60	3,13	187,80
9	PANO DE PRATO LISO, FABRICADO COM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO. COM BAINHA, TRAMA GROSSA E FECHADA. DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 70CM	UN	20	7,75	155,00
10	PAPEL TOALHA INTERCALADO COM DUAS DOBRAS, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX21CM, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	UN	100	8,53	853,00
11	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 23 CM COM 25 UNID	PC	250	37,54	9.385,00
12	PRATO DESCARTÁVEL ISOPOR 18 CM PARA BOLO COM 25 UN CADA PC	PC	125	37,22	4.652,50
13	COLHER DESCARTAVEL: COLHER DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO PARA REFEIÇÃO 16 CM - PACOTE DE 50 UNIDADES CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PC	30	7,83	234,90
14	GARFO DESCARTÁVEL 50 UN CADA PACOTE	PC	30	7,75	232,50
15	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX PARA MESA C/ PACOTE DE 06 UN	PC	05	37,22	186,10
16	FACA EM AÇO INOX PARA MESA C/ PACOTE DE 06 UN	PC	05	37,54	187,70
17	GARFO EM AÇO INOX PARA MESA C/ PACOTE DE 06 UN	PC	05	37,22	186,10
18	ISQUEIRO A GAS GRANDE: ISQUEIRO À GÁS DO TIPO BIC MAXI GRANDE.	UN	10	7,75	77,50
19	PRATO DE VIDRO FUNDO COM 6 UN CADA PACOTE	PC	05	46,52	232,60
20	PANELA DE PRESSÃO 7 LT: PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 7,0 LITROS,	UN	01	203,76	203,76

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camara@belavistadegoias.go.leg.br.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
21	PANELA GRANDE COM ALÇA DE ALUMINIO BATIDO Nº 38	UN	01	77,54	77,54
22	PANELA GRANDE COM ALÇA DE ALUMINIO BATIDO Nº 42	UN	01	86,02	86,02
23	PANELA GRANDE COM ALÇA DE ALUMINIO BATIDO Nº 46	UN	01	93,04	93,04

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	ACHOCOLATADO 750 GR. PRODUTO EM PÓ VITAMINADO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: AÇÚCAR E CACAU EM PÓ ALCALINO LECITINADO, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, FERRO, IODO, VITAMINAS A, C, B1, B2, B6, B12, D, PP, PROTEÍNAS MÍNIMA 4%, LIPÍDIOS ATÉ 3%, CARBOIDRATOS MÁXIMO DE 90%, UMIDADE ATÉ 3%, RESÍDUO MINERAL FIXO ATÉ 1,20%. EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E TAMPA DE ROSCA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 40 PORÇÕES DE 200ML POR QUILO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. PORÇÃO DE 20G = 80KCAL. PRODUTO DE REFERENCIA (TODDY, NESCAU,) OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	48	20,16	967,68
25	AÇÚCAR, DA CLASSE CRISTAL BRANCO, DO TIPO CRISTAL, ACONDICIONADO EM	UN	180	26,36	4.744,80



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E RECICLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DENTRE OUTROS, A MARCA DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; NÚMERO DO TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
26	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - A BASE DE 100% STEVIA, SEM SACARINA SÓDICA, SEM CICLAMATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE (MÍNIMA DE 06 MESES) E MARCA DO FABRICANTE.	UN	18	9,38	168,84
27	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, DE 20 (VINTE) LITROS, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES: RDC Nº 274/2005, RDC Nº 275/2005 E RDC 173/2006, DA ANVISA, E NAS PORTARIAS DNPM Nº 358/2009 E 128/2011, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES E DATA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.	UN	80	18,61	1.488,80
28	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DE 500 A 550 ML,	UN	300	20,37	6.111,00



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES: RDC Nº 274/2005, RDC Nº 275/2005 E RDC 173/2006, DA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS. (PACK C/ 12 UNID)				
29	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DE 500 A 550 ML, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES: RDC Nº 274/2005, RDC Nº 275/2005 E RDC 173/2006, DA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS. (PACK C/ 12 UNID)	UN	96	21,71	2.084,16
30	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: EXTRAFORTE, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CERTIFICADO PELA ABIC.	UN	60	54,31	3.258,60
31	LEITE FLUÍDO INTEGRAL, PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 1 LT	UN	216	7,13	1.540,08
32	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL: CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM:	UN	110	23,26	2.558,60



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	500G. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO.				
33	REFRIGERANTE COLA 2 LT: REFRIGERANTE PET SABOR COLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO ALCOÓLICO, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA. EMBALAGEM DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE	UN	390	17,246.	6.723,60
34	REFRIGERANTE GUARANA 2 LT: REFRIGERANTE PET SABOR GUARANÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, SEMENTE DE GUARANÁ 0,02%. EMBALAGEM DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE	UN	192	15,50	2.976,00
35	REFRIGERANTE COLA 2 LT: REFRIGERANTE PET SABOR COLA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CALORIA, NÃO ALCOÓLICO, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE	UN	96	17,20	1.651,20



ESTADO DE GOIÁS

**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	COLA E CAFEÍNA. EMBALAGEM DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE				
36	SUCO DE 1 LITRO SABORES DIVERSOS: POLPA (MIN. 55%) ÁGUA, SUCO CONCENTRADO, MITABISSUFITO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL; CORANTE NATURAL. NÃO CONTEM GLÚTEM. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO.	UN	360	10,69	3.848,40

PANIFICADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	PÃO DE SAL FRANCÊS – UNIDADE, PESO 50 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%).	KG	700	20,05	14.035,00
38	BOLLO SABORES VARIADOS	UN	150	21,81	3.271,50
39	QUIFANDAS DIVERSAS	KG	600	54,27	32.562,00
40	SALGADOS VARIADOS* - VARIADOS SABORES: FRANGO, QUEIJO, PRESUNTO, CARNE BOVINA MOÍDA. PODENDO SER FRITO OU ASSADO. FRESCOS, FEITOS NO DIA, SEGUINDO AS NORMAS HIGIÊNICAS SANITÁRIAS	KG	600	86,02	51.612,00
41	PRESUNTO COZIDO E FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA	KG	210	47,02	9.874,20
42	QUEIJO* - TIPO MUSSARELA OU	KG	210	65,13	13.677,30

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camara@belavistadegoias.go.leg.br.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	PRATO. CADA FATIA DEVE PESAREM TORNO DE 20G.				
--	---	--	--	--	--

HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. EMBALAGEM DE 5 LITROS	UN	152	12,40	1.884,80
44	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML, HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO PARA MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS. COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	168	10,97	1.842,96
45	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 L 70%, COM TEOR ALCOÓLICO (P/P) ° INPM 70,0 A 72,0°. ESTADO FÍSICO/ASPECTO VISUAL LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO.	UN	204	9,38	1.913,52
46	BALDE PLÁSTICO 12L. APRESENTAÇÃO: CAPACIDADE DE 12 LITROS. CARACTERÍSTICAS: DE PLÁSTICO RESISTENTE. COM ALÇA PLÁSTICA. COM ENCAIXE PEGADOR. EM CONFORMIDADE	UN	10	27,91	279,10



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

	COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.				
47	BALDE PLÁSTICO DE PERFIL CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 20L E CAPACIDADE MÁXIMA DE 21L. – PLÁSTICO 100% PEAD, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTO PESO MOLECULAR, LIVRE DE BPA. – O BALDE POSSUI UMA ALÇA REFORÇADA, SUPORTA ATÉ 22KG. – BOCA COM 30 CM DE DIÂMETRO, NÃO ACOMPANHA TAMPA.	UN	10	35,66	356,60
48	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE: 500 ML	UN	96	7,83	751,68
49	CERA METALIZADA INCOLOR 5 L – TIPO: LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE E RESISTENTE AO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS.	UN	72	85,29	6.140,88
50	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	UN	20	15,64	312,80
51	DESINFETANTE 5 L COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNICO, EMULSSIFICANTE, ESSÊNCIA, APLICAÇÃO: BACTERICIDA.	UN	200	9,40	1.880,00
52	DETERGENTE DE 1ª QUALIDADE– COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS	UN	216	1,86	401,76



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

	ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTES, SE COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. UNIDADE 500ML				
53	DISCO REMOVEDOR 50 CM, COM ALTA ABRASIVIDADE. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, COM EXCEÇÃO DOS MAIS FRÁGEIS, COMO PORCELANATO E PINTURA EPÓXI.	UN	20	23,26	465,20
54	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO ATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO.	UN	20	10,97	219,40
55	ESPANADOR DE PÓ MICROFIBRA (EXTRA). CABO COM APROXIMADAMENTE 50CM	UN	24	31,01	744,24
56	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVE R	UN	72	6,25	450,00
57	INSETICIDA AEROSOL TIPO MULTI INSETICIDA; BASE DE ÁGUA PARA COMBATE: MOSCAS, MOSQUITOS, E BARATAS E CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE; PESO BRUTO MÍNIMO DE 240G; EMBALAGEM COM QUANTIDADE LÍQUIDA ENTRE 300ML E 450ML	UN	48	23,26	1.116,48



ESTADO DE GOIÁS

**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

58	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, NOME PREPARADO PARA LIMPEZA - LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES E ALQUIL BENZENO	UN	156	5,48	854,88
59	LIXEIRA 10 LITROS SEM TAMPA, EM PLÁSTICO PP RESISTENTE.	UN	30	15,50	465,00
60	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA E PEDAL, EM PLÁSTICO PP RESISTENTE.	UN	30	52,72	1.581,60
61	LIXEIRA 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL EM PLÁSTICO PP RESISTENTE.	UN	30	125,39	3.761,70
62	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL EM PLÁSTICO PP RESISTENTE.	UN	05	172,05	860,25
63	LUVA BORRACHA, 'LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. - CANO LONGO'	UN	100	6,20	620,00
64	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO CONTO RNO TOTAL, COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE, TAMANHO	CX	01	12,54	12,54



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	ÚNICO (CAIXA 50 UNID)				
65	PÁ DE LIXO DE METAL COM CABO LONGO, FORMATO SIMPLES E EFICAZ QUE FACILITA O MANUSEIO, CABO MADEIRA PÁ EM METAL ZINCO ALTURA CABO 80CM, LARGURA 21 CM COMPRIMENTO 21 CM	UN	20	23,26	465,20
66	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO CRU, 43 CM X 65 CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, COSTURAS LATERAIS, PESO MÍNIMO 160G.	UN	100	7,83	783,00
67	PANO DE MICROFIBRA PARA CHÃO PANO LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA., COMPRIMENTO 50 X 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU ABSORÇÃO, APLICAÇÃO USO GERAL, TIPO TOALHA.	UN	50	9,38	469,00
68	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 M X 10 CM PAPEL HIGIÊNICO-FOLHA DUPLA; NEUTRO, NA COR BRANCA, (FARDO C/ 16 PCTS C/ 4 ROLOS, 30 METROS X 10 CM).	FD	96	100,80	9.676,80
69	TOALHA DE PAPEL, NOME TOALHA PAPEL - MAO - PAPEL TOALHA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE, FOLHA DUPLA, INTERFOLHADA; QUANTIDADE DE DOBRAS 02; NA COR BRANCA; GRAMATURA DE 30 G/M²; ALVURA ISO IGUAL OU MAIOR QUE 85%; ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 8,0 NM/G; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 4,0 S; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MAIOR QUE 7,0 G/G;	UN	100	25,08	2.508,00



ESTADO DE GOIÁS

**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A ÚMIDO IGUAL OU MAIOR QUE 70 N/M; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-8 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM; DIMENSÃO DA FOLHA 21 X 20 CM; FRACIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM BOA VISIBILIDADE E EM PARTES IGUAIS; ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO MINIMO DE 2400 FOLHAS; ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, METRAGEM DA FOLHA; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL E TELEFONE DO SAC. - MARCA SUGERIDA: WAVE GOLD, SNACK MULTI, OU SIMILAR.				
70	DETERGENTE REMOVEDOR DE CERA EMPREGADO PARA ELIMINAR TODO TIPO DE SUJEIRA, CERAS SINTÉTICAS E NATURAIS IMPREGNADAS NO PISO. BAIXO PODER ESPUMANTE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. DILUIÇÃO NA LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DE CERAS VELHAS NA PROPORÇÃO DE ATÉ 1:7 E DE ATÉ 1:50 LITROS DE ÁGUA PARA LAVAGEM NORMAL. CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA ÉTER GLICÓLICO, POLI ÉTER GLICÓLICO GRAXO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES E SILICATOS E TER PH (100%) DE 11,0 A 13,0, AMBOS DEMONSTRADOS EM SUA	UN	100	57,47	5.747,00



ESTADO DE GOIÁS

**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	FICHA TÉCNICA. BOMBONA DE 5 LITROS. OBS.: APRESENTAR FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA DO PRODUTO OFERTADO, BEM COMO O SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA AFE (FABRICANTE). MARCA DE REFERÊNCIA: REMOVIT WAX (BECKER)				
71	RODO ALUMINIO 40CM - RODO GALVANIZADO COM 40 CM C/ CABO (INTEIRO GALVANIZADO).	UN	30	31,01	930,30
72	RODO ALUMINIO 60CM - RODO GALVANIZADO COM 60 CM C/ CABO (INTEIRO GALVANIZADO).	UN	30	39,18	1.175,40
73	CONJUNTO LIMPA TUDO ESSE EQUIPAMENTO AUXILIA NA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, PAREDES. FACILITA A LIMPEZA DE DIFÍCIL ACESSO, SERVE PARA USO COMERCIAL E RESIDENCIAL. - 1 CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL COM PONTA DE ROSCA. CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL / EXTENSOR COM ALCANCE DE ATÉ 1,40M DE ALTURA QUE AUXILIA NO POSICIONAMENTO ADEQUADO DA COLUNA, SEM PROVOCAR MAIOR ESFORÇO DO CONSUMIDOR PARA SUA UTILIZAÇÃO. - 2 FIBRAS: 1 BRANCA - 1 VERDE A FIBRA BRANCA QUE É INDICADA PARA LIMPEZA DE PORCELANATOS, AZULEJOS, INOX, VIDROS E QUALQUER SUPERFÍCIE DELICADA SEM PROVOCAR RISCOS.	UN	02	67,25	134,50



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	JÁ A FIBRA VERDE EFETUA A LIMPEZA MAIS PESADA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. DURÁVEIS E RESISTENTES, ESSAS FIBRAS PODEM SER LAVADAS E HIGIENIZADAS DIVERSAS VEZES, PROLONGANDO SEU USO POR MUITO TEMPO. - 1 SUPORTE LIMPA TUDO. SUPORTE LIMPA TUDO COM ENCAIXE DE ROSCA DEVE SER ACOPLADO AO CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL. O SUPORTE LIMPA TUDO É UM ACESSÓRIO DURÁVEL COM GARRAS QUE PRENDEM FIRMEMENTE AS FIBRAS SINTÉTICAS DE LIMPEZA. E SEU CABO ANGULAR PERMITE A LIMPEZA EM LUGARES DIFÍCEIS. MEDIDA DO SUPORTE: 23CM X 12CM.				
74	RODO P CERA 40 CM RODO P CERA 40 CM COM ESPUMA PARA APLICACAO DE CERA LIQUIDA.	UN	02	31,01	62,02
75	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1,6 KG, DE PRIMEIRA LINHA, PARA LIMPEZA PESADA, UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, NA COLORAÇÃO AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA,	UN	30	14,10	423,00



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

	BRANQUEADOR ÓPTICO E CORANTE; RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
76	SABONETE LÍQUIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, GALÃO COM 5 LITROS. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: PRONTO PARA USO, PH NEUTRO, COM FRAGRÂNCIA, ASPECTO FÍSICO CREMOSO PEROLADO, TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. APRESENTAR REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE DO PRODUTO: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	48	38,76	1.860,48
77	SABONETEIRA DE MESA SABONETEIRA DE MESA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE. COM DOSADOR, VÁLVULA LÍQUIDA, TIPO PUMP, COM ROSCA. CAPACIDADE 500 ML.	UN	30	23,26	697,80
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LTS - ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59CM DE LARGURA E 62CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 05 MICRAS, FORMANDO LOTE SOB	PC	200	14,10	2.820,00



ESTADO DE GOIÁS

**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

	CONDIÇÕES UNIFORMES, APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA E PERFEITA VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 1ª QUALIDADE				
79	SACO PLASTICO PARA LIXO - 50 LT - PCT/ESPECIFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, PC DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM DE LARGURA E 80CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 06 MICRAS, FORMANDO LOTE SOB CONDIÇÕES UNIFORMES, APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA E PERFEITA VEDAÇÃO. EMBALAGENS COM 10 UNIDADES. 1ª QUALIDADE	PC	200	18,77	3.724,00
80	SACO DE LIXO DE 100 LTS - ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE 100 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75CM DE LARGURA E 105CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 08 MICRAS, FORMANDO LOTE SOB CONDIÇÕES UNIFORMES, APRESENTADO SOLDA CONTINUA E PERFEITA VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM 10 UND. 1ª QUALIDADE.	PC	200	27,91	5.582,00
81	SODA CAUSTICA 1KG HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO	UN	24	28,21	677,04



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

	MOLECULAR: 40 G,MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2				
82	TAPETE CAPACHO MICROFIBRA ANTIDERRAPANTE 60X40CM	UN	20	217,10	4.342,00
83	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA COM CABO: VASSOURA DE PALHA REFORÇADA MÍNIMO DE 50 CM, COM CABO DE MADEIRA.	UN	20	11,75	235,00
84	VASSOURA DE PELO: VASSOURA CERDAS DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UN	25	23,26	581,50
85	BALDE MOP 360 ESFREGÃO PERFECT 3 REFIS RODA E ALÇA COR CINZA, 16L COM RODINHAS	UN	02	240,87	481,74
86	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL 30 METROS DE COMPRIMENTO	UN	03	94,04	282,12
87	SAPATO FECHADO TRABALHO ANTIDERRAPANTE Nº 34	UN	04	124,06	496,24
88	SAPATO FECHADO TRABALHO ANTIDERRAPANTE Nº 35	UN	03	124,06	372,18
89	SAPATO FECHADO TRABALHO ANTIDERRAPANTE Nº 36	UN	03	124,06	372,18
90	VARAL DE CHÃO DOBRÁVEL COM 3 ANDARES EM AÇO INOX	UN	01	232,61	232,61
91	CARRINHO PARA CARGA ARMAZÉM 150KG	UN	01	312,82	312,82
92	CARRO LIMPEZA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO 4 RODÍZIOS, DIÂMETRO RODA 6 E 3 POL (TRASEIRAS E DIANTEIRAS), COMPRIMENTO 126 CM, LARGURA	UN	01	783,71	783,71



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

54	CM,	ALTURA	98				
	CM,CAPACIDADE		90	L,			
	CARACTERÍSTICAS		ADICIONAIS				
	ZÍPER	ABERTURA	LATERAL	E			
	BOLSA	90 LITROS					

VALOR TOTAL

R\$ 263.595,36

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Local e Horário de Entrega: Os produtos serão entregues na Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, localizada na Praça Getúlio Vargas nº 122, Centro. As entregas deverão ser feitas no horário das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis, conforme agendamento prévio e emissão de ordens de compra específicas.

4.2. Fornecimento Parcelado: O fornecimento dos produtos será realizado de maneira parcelada, conforme a demanda da Câmara Municipal, por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. As entregas devem ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de cada ordem de compra.

4.3. Será exigida uma organização eficiente das entregas para garantir a continuidade do suprimento e a manutenção da qualidade dos produtos, sendo de responsabilidade da empresa contratada o planejamento adequado e a execução dos procedimentos logísticos necessários.

4.4. O recebimento dos produtos será realizado por representante designado pela Câmara Municipal, que procederá à verificação da conformidade dos itens entregues segundo as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação correspondente.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. A avaliação do custo baseou-se no Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação e Pesquisa de Mercado, garantindo que os valores estimados estejam alinhados com os padrões de mercado e representem a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

5.1 Dotação Orçamentária:

Para a execução do presente termo de referência, os recursos financeiros serão alocados a partir da seguinte dotação orçamentária:

Bens de Consumo:

Ficha 000011

Órgão 000001 – Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás

Unidade 000001 – Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás

Função 000001 – Legislativa

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camara@belavistadegoias.go.leg.br.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Sub-Função 000031 – Ação Legislativa
Programa 000001 – Procedimentos Legislativos
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento 339030 – Material de Consumo

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar deste processo de licitação e ser elegível para a contratação, os proponentes devem satisfazer integralmente aos seguintes requisitos:

6.1 Regularidade Jurídica e Fiscal:

- Registro válido no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Comprovação de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além de estar em dia com o INSS e o FGTS.

6.2 Qualificação Técnica:

- Atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades de direito público ou privado.
- Relação de equipamentos e pessoal técnico qualificado disponível para realização do contrato.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, demonstrando solidez financeira.
- Declaração de não estar em processo de falência ou recuperação judicial.

6.4 Conformidade com as Especificações do Edital:

- Aceitação dos termos, condições e especificações contidos no edital e seus anexos.

6.5 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo:

- Declaração formal da ausência de fatos impeditivos para habilitação no certame.

6.7 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (se aplicável):

- Documentação comprobatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando benefícios legais.

6.8 Sustentabilidade e Responsabilidade Social (quando aplicável):

- Apresentação de políticas, ações ou certificações que evidenciem práticas sustentáveis e responsáveis.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camara@belavistadegoias.go.leg.br.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

7.1. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas: provisório, para uma inspeção inicial, e definitivo, após uma verificação detalhada da conformidade. Após o recebimento provisório, será concedido um período de até 05 dias úteis para a realização da aceitação final.

7.2. A aceitação dos produtos está vinculada à sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação correspondente.

7.3. Em caso de não conformidade dos produtos recebidos, serão adotados procedimentos para correções ou substituições pela contratada, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás. Essas medidas visam garantir que os produtos atendam plenamente às necessidades e padrões de qualidade estabelecidos, assegurando a eficiência e a eficácia da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve entregar os bens em perfeitas condições de uso, no local e horário definidos pela Administração, cumprindo o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra. Os produtos entregues devem estar de acordo com as especificações do Edital e da proposta e acompanhados da respectiva nota fiscal, detalhando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia dos produtos.

8.2. Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, como frete, seguro, tributos, impostos, taxas e demais despesas necessárias para a execução do contrato, devem estar inclusos no preço proposto.

8.3. Em caso de vícios ou danos nos produtos fornecidos, a contratada tem a responsabilidade de aceitar a devolução e realizar a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem custos adicionais para a Administração.

8.4. A contratada deve responder prontamente, em até 48 horas, a todas as solicitações da Administração relativas ao objeto contratado, garantindo a plena satisfação das necessidades da contratante.

8.5. Qualquer eventualidade que possa impactar o cumprimento dos prazos estabelecidos deve ser comunicada imediatamente à Administração através do e-mail licitacao@belavistadegoias.go.leg.br, com no mínimo 24 horas de antecedência, apresentando justificativa válida e documentada.

8.6. Durante a vigência do contrato, a contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.7. A transferência de obrigações a terceiros, total ou parcialmente, é estritamente proibida, exceto em casos autorizados de maneira explícita no Termo de Referência ou no contrato.

8.8. A contratada deve assumir todas as despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que incidam ou possam incidir sobre a execução do contrato. Em caso de aumento inesperado dos impostos que afete substancialmente os custos contratados, a contratada deverá



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

notificar imediatamente a Administração para discussão de possíveis ajustes, de forma a garantir a equidade e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, em seu papel de contratante e em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, assume as seguintes responsabilidades:

9.1. Inspeção e Recebimento dos Bens: A contratante compromete-se a realizar uma rigorosa inspeção inicial dos bens fornecidos, em um procedimento bifásico que inclui um recebimento provisório para inspeção visual e uma subsequente verificação detalhada para assegurar total aderência às especificações técnicas e quantitativas detalhadas no Edital e na proposta. Este processo culmina no recebimento definitivo dos bens, confirmando sua aceitação após a completa conformidade ser estabelecida.

9.2. Representação e Fiscalização: Será designado um representante oficial da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, com a responsabilidade específica de acompanhar e fiscalizar minuciosamente o cumprimento de todas as obrigações contratadas pela fornecedora. Este representante atuará como o principal ponto de contato para a resolução de dúvidas, discussão de detalhes técnicos e quaisquer outras questões pertinentes à execução contratual, garantindo uma comunicação eficaz e o atendimento às expectativas da contratante.

9.3. Pagamentos: Os pagamentos serão realizados estritamente de acordo com os termos e condições previamente estabelecidos no contrato, subsequentes à entrega e à aceitação formal dos bens. A contratante assegura que os procedimentos de pagamento serão executados seguindo rigorosamente as normativas e práticas estabelecidas na legislação pertinente e nas cláusulas contratuais acordadas, promovendo assim a transparência e a eficiência na gestão financeira.

9.4. Acesso à Informação: Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários à execução do contrato de maneira clara e tempestiva. Isso inclui especificações técnicas mais detalhadas, dados sobre os locais de entrega e quaisquer outras informações que possam influenciar ou afetar a entrega dos bens.

9.5. Comunicação Eficaz: Estabelecer canais de comunicação eficientes para o esclarecimento de dúvidas e a resolução de problemas durante a vigência do contrato. Isso envolve manter linhas de comunicação abertas e responder prontamente a quaisquer consultas ou preocupações da contratada.

9.6. Modificações Contratuais: Proceder com qualquer pedido de alteração contratual de maneira formal e documentada, respeitando os procedimentos legais e as condições acordadas, para ajustes que se façam necessários no decorrer da execução do contrato, seja por alterações no escopo, quantidades ou especificações dos bens.

9.7. Avaliação e Feedback: Realizar avaliações periódicas do desempenho da contratada e fornecer feedback construtivo, visando a melhoria contínua na qualidade dos bens fornecidos e nos serviços prestados.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

9.8. Resolução de Controvérsias: Adotar mecanismos ágeis e efetivos para a resolução de disputas ou controvérsias que possam surgir, utilizando, preferencialmente, meios alternativos de solução de conflitos, como mediação e arbitragem, antes de recorrer a medidas judiciais.

9.9. Garantia de Pagamento: Assegurar que os recursos financeiros necessários para o pagamento dos bens estejam disponíveis e sejam liberados dentro dos prazos estipulados no contrato, evitando atrasos injustificados que possam afetar adversamente a relação contratual.

9.10. Cumprimento das Normativas Ambientais e Sociais: Certificar que todas as aquisições e práticas relacionadas ao contrato estejam em conformidade com as normativas ambientais, sociais e de sustentabilidade vigentes, promovendo a responsabilidade social e a proteção ao meio ambiente.

9.11. Treinamento e Capacitação: Quando aplicável, proporcionar treinamentos necessários aos seus colaboradores para o manuseio, utilização ou conservação dos bens fornecidos, garantindo assim a maximização da sua utilidade e vida útil.

10. SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO

10.1. Multa por Descumprimento: Em caso de atrasos ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, será aplicada à contratada uma multa. O valor dessa multa será determinado com base na gravidade da infração e no impacto causado à execução dos serviços, podendo variar de um percentual mínimo a um máximo previamente estabelecido no contrato. Esta sanção será aplicada sem prejuízo de outras medidas corretivas ou compensatórias que se façam necessárias.

10.2. Suspensão e Impedimento: Se houver reincidência ou descumprimento grave e comprovado das obrigações contratuais, a contratada poderá ser temporariamente suspensa de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública. O prazo de suspensão será definido de acordo com a natureza e a gravidade da falta, observando-se os limites legais.

10.3. Declaração de Inidoneidade: Em situações de descumprimento grave, reiterado ou de conduta inidônea comprovada, a contratada poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até cinco anos. Essa medida extrema será adotada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto em lei.

10.4. Sanções Complementares: Além das sanções mencionadas anteriormente, outras medidas previstas na legislação aplicável ou estipuladas no contrato poderão ser aplicadas, de acordo com a natureza e a extensão do inadimplemento observado. Isso inclui, mas não se limita a, advertências formais, rescisão contratual e retenção parcial ou total dos pagamentos devidos, visando sempre corrigir as falhas e garantir a continuidade e eficácia do contrato.

10.5. Procedimentos para Aplicação das Sanções: Todo processo sancionatório seguirá os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, garantindo à contratada a possibilidade de apresentar justificativas, defesas e recursos nos prazos e formas estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

10.6. Registro de Sanções: Todas as sanções aplicadas serão registradas no sistema de controle da Administração Pública, podendo ser consideradas em futuras contratações e para fins de qualificação de fornecedores.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integração ao Edital: Este Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital de Licitação, complementando-o. Todas as disposições, critérios e especificações aqui contidos devem ser lidos em conjunto com os demais documentos do processo licitatório, sendo obrigatórios para as partes envolvidas na contratação.

11.2. Alterações e Complementações: Qualquer alteração, ajuste ou complementação neste Termo de Referência, para adequação ou clarificação, deverá ser formalmente aprovada pela autoridade competente da Administração Pública e divulgada aos interessados como parte do processo de licitação, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

11.3. Interpretação e Solução de Controvérsias: Eventuais dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente, princípios da administração pública e melhores práticas. Controvérsias decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo deverão ser, preferencialmente, solucionadas por meio de conciliação ou mediação.

11.4. Vigência: O presente Termo de Referência tem sua vigência atrelada à do Edital de Licitação a que se refere e ao contrato resultante, mantendo-se válido e eficaz enquanto perdurarem as obrigações contratuais derivadas do processo licitatório.

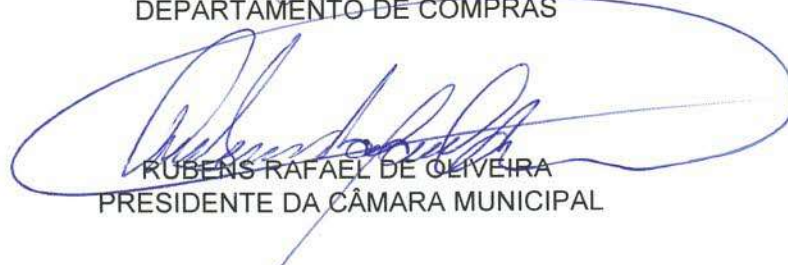
11.5. Legislação Aplicável: A interpretação e a execução das disposições contidas neste Termo de Referência, bem como de todo o processo licitatório e do contrato subsequente, serão regidas pela Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além de outras normativas federais, estaduais e municipais pertinentes.

11.6. Publicidade e Transparência: Todos os atos praticados com base neste Termo de Referência estarão sujeitos aos princípios de publicidade e transparência, garantindo-se o acesso às informações por parte dos interessados, salvo nos casos de sigilo previstos em lei.

11.7. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Bela Vista de Goiás para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Termo de Referência ou dos procedimentos dele decorrentes, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bela Vista de Goiás 18 de fevereiro de 2025


ÉRIKA GONÇALVES E SILVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS


RUBENS RAFAEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Prezado Pregoeiro:

Declaramos sob pena da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2025, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2025.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 001/2025**, promovido pelo Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, declaro, sob a pena da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que a (denominação social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2025.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 001/2025**, promovido pela Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, declaro, sob a pena da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2025 .

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

ANEXO V

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial nº 001/2025** - em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

(Nome do representante legal da empresa proponente)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- A) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do Contador ou técnico contábil da empresa.

OBS. Esta declaração deverá ser entregue no ato de credenciamento da licitante, acompanhada da Certidão Simplificada.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

ANEXO VII

MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 116/2025

Pregão nº 01/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens de consumo essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, incluindo utensílios de copa e cozinha, gêneros alimentícios, panificados e materiais de higiene e limpeza.

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Relacionado ao (a)	Ações de Prevenção	Ações de Contingência
1	Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixo	Processo licitatório	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e anexos, conforme legislação vigente.	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
2	Alteração do escopo dos serviços/itens a serem contratados/adquiridos	Média	Alto	Planejamento	Alinhamento com todos os setores envolvidos na contratação.	Melhorar a fase de planejamento e alinhar com o responsável pelo plano de contratações.
3	Excessivos recursos na licitação	Alto	Alto	Processo licitatório	Definir regras claras para avaliação dos participantes no edital com respaldo na jurisprudência.	Republicação do Edital e alocação integral da Equipe de Planejamento na resposta e mitigando causas do recurso.
4	Licitação deserta ou com item/lote deserto	Baixa	Alto	Processo licitatório	Encaminhar termo de referência para um maior número de interessados na fase de	Republicação do Edital observando requisitos que possam ter desestimulado



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Relacionado ao (a)	Ações de Prevenção	Ações de Contingência
					cotação de preços.	participação.
5	Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Seleção do fornecedor	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato no prazo estipulado.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
6	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto	Gestão da contratação	Definir sanções e requisitos de qualidade proporcionais à importância dos serviços.	Acompanhar rigorosamente o IMR (indicadores de qualidade).
7	Falência da empresa vencedora	Baixa	Baixo	Seleção do Fornecedor	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
8	Fornecimento de materiais sem qualidade	Baixa	Alto	Seleção do Fornecedor	Exigir prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.
9	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas	Médio	Alto	Gestão da contratação	Elaborar termo de referência consultando soluções similares em outros órgãos.	Assinar termo aditivo para complementação ou formalização de entregas.
10	Atraso no processo administrativo de contratação	Médio	Médio	Planejamento da contratação	Realizar análise detalhada dos processos administrativos para identificar	Designar uma equipe dedicada para acelerar a contratação.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Relacionado ao (a)	Ações de Prevenção	Ações de Contingência
					gargalos.	
11	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa	Médio	Médio	Gestão da contratação	Definir claramente as qualificações exigidas e comprovação de capacitação.	Exigir comprovação das capacitações no momento da habilitação.

2. Considerações Finais

A presente matriz de riscos tem como objetivo identificar e mitigar os principais desafios associados à licitação para o fornecimento de bens de consumo. A adoção de medidas preventivas e ações de contingência visa minimizar impactos negativos no processo de contratação, garantindo maior transparência, eficiência e segurança na aquisição dos produtos.

O planejamento detalhado e a definição clara dos critérios de contratação são fundamentais para evitar atrasos, questionamentos excessivos e falhas na execução contratual. Além disso, a qualificação técnica das empresas participantes e a fiscalização rigorosa da execução contratual são aspectos essenciais para assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas no edital.

Recomenda-se que a matriz de riscos seja revisada periodicamente, com base em experiências anteriores e na evolução das normativas aplicáveis, para aprimorar continuamente os processos licitatórios e reduzir a probabilidade de ocorrência de problemas que possam comprometer a entrega e qualidade dos bens adquiridos.

Bela Vista de Goiás, 18 de fevereiro de 2025.

Érika Gonçalves e Silva

Departamento de Compras

Frederico Rodrigues Siqueira

Gestor de Contratos



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO PARA O
FORNECIMENTO DE BENS DE
CONSUMO, INCLUINDO
UTENSÍLIOS DE COPA E
COZINHA, GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, PANIFICADOS
E MATERIAIS DE HIGIENE E
LIMPEZA.

Contrato nº XX/2024

Processo Administrativo nº 116/2025

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, uma entidade governamental municipal, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 122, Setor Central, Bela Vista de Goiás, Goiás, CEP 75240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.043.283/0001-47. Representada neste ato pelo Presidente, Sr. Rubens Rafael de Oliveira, brasileiro, casado, vereador, portador da carteira de identidade nº 259044 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 280.827.781-87, residente e domiciliado na Rua Francisco Abrantes, nº 312, Setor Santa Cruz, CEP: 75240-00, na cidade de Bela Vista de Goiás, Goiás.

E

CONTRATADA:

[Nome da Empresa de Manutenção], uma empresa especializada na manutenção de elevadores, com sede na Rua [Inserir Endereço Completo da Empresa], [Cidade], [Estado], CEP [Inserir CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ]. A empresa possui ampla experiência no mercado de manutenção de elevadores, contando com uma equipe de técnicos qualificados e certificados, e está em conformidade com todas as normas regulatórias do setor. Representada neste ato por [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador da carteira de identidade nº [Inserir Número da Identidade] e inscrito no CPF sob o nº [Inserir CPF], residente e domiciliado na cidade de [Cidade], [Estado].

Preâmbulo:

Considerando que a CONTRATANTE, Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, identificou a necessidade de adquirir bens de consumo para garantir a manutenção das suas atividades administrativas e de apoio, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Considerando que a CONTRATADA, [Nome da Empresa], possui notória especialização no fornecimento de bens de consumo, apresentando todas as qualificações técnicas necessárias,

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camara@belavistadegoias.go.leg.br.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

bem como a infraestrutura e capacidade operacional para atender às demandas especificadas pela CONTRATANTE;

As partes resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes, com o objetivo de formalizar a aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, panificados e gêneros alimentícios, e gás de cozinha.

Cláusula 1 - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bens de consumo pela CONTRATADA à CONTRATANTE, especificamente:

Materiais de Higiene e Limpeza: Itens necessários para a manutenção da limpeza e higiene nas instalações da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, garantindo um ambiente seguro e propício às atividades administrativas e legislativas.

Utensílios de Copa e Cozinha: Fornecedor de utensílios essenciais para a operacionalização da copa e cozinha da Câmara Municipal, facilitando a preparação e consumo de alimentos e bebidas pelos funcionários e visitantes.

Panificados e Gêneros Alimentícios: Produtos alimentícios diversos para atender as necessidades diárias de alimentação dos funcionários, visitantes, e em eventos realizados pela Câmara Municipal.

Cláusula 2 - Detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	[INSERIR DESCRIÇÃO]	[INSERIR UNIDADE DE MEDIDA]	[INSERIR QUANTIDADE]	[INSERIR MARCA]	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]
2	[INSERIR DESCRIÇÃO]	[INSERIR UNIDADE DE MEDIDA]	[INSERIR QUANTIDADE]	[INSERIR MARCA]	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]
3	[INSERIR DESCRIÇÃO]	[INSERIR UNIDADE DE MEDIDA]	[INSERIR QUANTIDADE]	[INSERIR MARCA]	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]
4	[INSERIR DESCRIÇÃO]	[INSERIR UNIDADE DE MEDIDA]	[INSERIR QUANTIDADE]	[INSERIR MARCA]	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

Cláusula 3 – Cronograma e Recebimento

3.1 Cronograma de Entregas:

a) Entrega após Recebimento da Ordem de Fornecimento: A CONTRATADA deve realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

b) Recebimento Provisório/Conferência: Após a entrega dos produtos, será realizado o recebimento provisório com a conferência inicial dos bens. Este processo não deve exceder o período de 10 dias úteis, permitindo a verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

c) Pagamento: Os pagamentos pelos produtos entregues e aceitos serão realizados pela CONTRATANTE no prazo de até 60 dias úteis após a conclusão do recebimento definitivo e a aceitação final dos produtos.

3.2 Recebimento e Critérios de Aceitação:

3.2.1 Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas: provisório, para uma inspeção inicial e conferência da conformidade superficial, e definitivo, após uma verificação detalhada da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas.

3.2.2 Conformidade dos Produtos: A aceitação dos produtos pela CONTRATANTE está vinculada à sua total conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação correspondente.

3.2.3 Correções ou Substituições: Em caso de identificação de não conformidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA deverá realizar as correções ou substituições dos produtos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que todos os produtos fornecidos atendam plenamente às especificações contratadas.

Cláusula 4 - Preço e Pagamento

4.1 Preço Total: O preço total para o fornecimento dos bens de consumo especificados neste contrato, incluindo utensílios de copa e cozinha, gêneros alimentícios, panificados e materiais de higiene e limpeza, será determinado com base na soma dos valores totais dos itens listados no contrato, conforme quantidades, marcas, unidades de medida, valores unitários e totais especificados.

4.2 Forma de Pagamento: O pagamento será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada, que deverá ser emitida após a entrega e aceitação definitiva dos produtos. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 60 dias úteis após a aceitação dos produtos, conforme estipulado na Cláusula 3.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

4.3 Retenções Legais: Os pagamentos estarão sujeitos às retenções legais aplicáveis, incluindo impostos, contribuições e outras obrigações fiscais conforme a legislação vigente.

4.4 Ajustes de Preço: Quaisquer ajustes nos preços dos produtos fornecidos, devido a alterações significativas no mercado ou na legislação tributária que afetem diretamente os custos dos bens, deverão ser devidamente negociados e formalizados por aditivo contratual entre as partes, respeitando os princípios de equidade e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5 Condições para Alteração de Preços: A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer intenção de alterar os preços dos produtos, justificando detalhadamente as razões para tal ajuste e apresentando documentação comprobatória das variações de custos. A CONTRATANTE reserva-se o direito de analisar a justificativa e documentação apresentadas, podendo aceitar ou negociar os novos valores propostos.

Cláusula 5 - Obrigações da Contratada

5.1. Entrega de Bens: A Contratada compromete-se a entregar os bens especificados neste contrato em perfeitas condições de uso, no local e horário definidos pela Contratante. A entrega deve ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento da ordem de compra. Os produtos entregues devem corresponder às especificações do Edital e da proposta, sendo obrigatório o acompanhamento da nota fiscal, que detalhará marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia dos produtos.

5.2. Inclusão de Custos: A Contratada deve incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos bens, tais como frete, seguro, tributos, impostos, taxas e demais despesas necessárias para a execução do contrato, no preço proposto.

5.3. Responsabilidade por Vícios ou Danos: Em caso de detecção de vícios ou danos nos produtos fornecidos, cabe à Contratada a responsabilidade de aceitar a devolução e efetuar a substituição dos itens, sem custos adicionais para a Contratante, dentro de um prazo máximo de 05 dias úteis, conforme estipulado pelos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.4. Atendimento a Solicitações: A Contratada deve responder prontamente, em até 48 horas, a todas as solicitações da Contratante relacionadas ao objeto contratado, assegurando a satisfação das necessidades da Contratante.

5.5. Comunicação de Eventualidades: Qualquer situação que possa afetar o cumprimento dos prazos estipulados deve ser imediatamente comunicada à Contratante pelo e-mail licitacao@belavistadegoias.go.leg.br, com no mínimo 24 horas de antecedência, acompanhada de justificativa válida e documentada.

5.6. Manutenção das Condições de Habilitação: A Contratada deve manter, ao longo da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

5.7. Proibição de Transferência de Obrigações: É estritamente proibida a transferência de obrigações deste contrato a terceiros, total ou parcialmente, exceto nos casos expressamente autorizados pelo Termo de Referência ou pelo próprio contrato.

5.8. Assunção de Despesas Relacionadas: A Contratada é responsável por todas as despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que recaiam sobre a execução do contrato. Caso ocorra um aumento inesperado de impostos que afete substancialmente os custos contratados, a Contratada deve notificar a Contratante imediatamente para a discussão de possíveis ajustes, visando preservar a equidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula 6 - Obrigações da Contratante

6.1. Inspeção e Recebimento dos Bens: A Contratante se compromete a realizar uma inspeção inicial e detalhada dos bens fornecidos, conforme um processo bifásico que abrange um recebimento provisório para avaliação visual e subsequente verificação de conformidade com as especificações técnicas e quantitativas do contrato. Este procedimento visa assegurar a aderência total aos requisitos estabelecidos, culminando na aceitação definitiva dos bens.

6.2. Representação e Fiscalização: A Contratante designará um representante oficial para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada. Este representante servirá como principal ponto de contato para discussão de detalhes técnicos, esclarecimento de dúvidas e resolução de quaisquer questões relacionadas à execução contratual, garantindo comunicação eficaz e atendimento das expectativas da Contratante.

6.3. Pagamentos: Os pagamentos pelos bens entregues e aceitos serão efetuados conforme os termos estabelecidos no contrato, observando as normativas legais aplicáveis à execução financeira e promovendo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.4. Acesso à Informação: A Contratante fornecerá à Contratada todas as informações e documentos relevantes para a correta execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a, especificações técnicas detalhadas e informações sobre locais de entrega.

6.5. Comunicação Eficiente: A Contratante estabelecerá canais de comunicação claros e eficazes para responder prontamente a consultas ou preocupações da Contratada, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a resolução de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

6.6. Modificações Contratuais: A Contratante está aberta a discutir e formalizar, de maneira documentada e conforme as práticas legais, quaisquer modificações contratuais necessárias que possam surgir durante a execução do contrato, garantindo a adaptação às necessidades mutáveis e a manutenção do equilíbrio contratual.

6.7. Avaliação de Desempenho e Feedback: Serão realizadas avaliações periódicas do desempenho da Contratada, com o objetivo de fornecer feedback construtivo e promover a melhoria contínua na qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

6.8. Resolução de Controvérsias: A Contratante buscará resolver quaisquer disputas ou controvérsias através de meios alternativos de resolução de conflitos, como mediação e arbitragem, priorizando soluções amigáveis e eficientes.

6.9. Garantia de Recursos para Pagamento: A Contratante garantirá a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para cumprir os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato, evitando atrasos que possam prejudicar a relação contratual.

6.10. Adesão às Normativas Ambientais e Sociais: A Contratante assegura que todas as práticas relacionadas ao contrato estejam em conformidade com as normas ambientais, sociais e de sustentabilidade vigentes, reforçando o compromisso com a responsabilidade social e a proteção ambiental.

6.11. Treinamento e Capacitação: Quando aplicável, a Contratante promoverá a realização de treinamentos necessários aos seus colaboradores para o correto manuseio, utilização e conservação dos bens fornecidos, maximizando a utilidade e prolongando a vida útil dos mesmos.

Cláusula 7 – Rescisão

7.1. Condições para Rescisão: Este contrato poderá ser rescindido, sem ônus ou penalidades para ambas as partes, nas seguintes situações:

- a) Por mútuo acordo entre as partes, formalizado por escrito;
- b) Pela Contratante, caso a Contratada descumpra quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, após concedido prazo para regularização da falha, sem que haja correção;
- c) Pela Contratada, em caso de inadimplemento da Contratante quanto aos pagamentos devidos, após comunicação formal e prazo concedido para regularização, sem que haja solução;
- d) Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

7.2. Notificação Prévia: A parte interessada em rescindir o contrato deverá notificar a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando de forma clara e objetiva os motivos da rescisão.

7.3. Consequências da Rescisão: Em caso de rescisão por culpa de uma das partes, esta deverá arcar com as penalidades e compensações previstas neste contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

7.4. Devolução de Bens: Em caso de rescisão, a Contratada deverá proceder com a devolução de quaisquer adiantamentos recebidos e a entrega dos bens já adquiridos ou produzidos que ainda não tenham sido entregues à Contratante, na forma e condições previstas no contrato.

7.5. Liquidação das Obrigações: Ambas as partes comprometem-se a liquidar todas as obrigações pendentes de forma ágil e conforme os termos acordados neste contrato, até a data efetiva da rescisão.

7.6. Manutenção das Cláusulas Conflitantes: As cláusulas deste contrato que, por sua natureza, devem sobreviver à rescisão, permanecerão em vigor após a extinção deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, obrigações de pagamento, indenização e cláusulas de confidencialidade.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Cláusula 8 - Vigência

8.1. Período de Vigência: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo assim o período necessário para a completa execução de todas as obrigações contratuais por ambas as partes.

8.2 Conclusão Antecipada: A conclusão antecipada deste contrato poderá ser efetivada, caso todas as obrigações contratuais tenham sido satisfatoriamente cumpridas antes da data de término prevista, ou mediante as condições previstas na Cláusula 7 - Rescisão, respeitando-se os direitos e deveres de ambas as partes.

8.3. Revisão: A revisão dos termos deste contrato, incluindo a prorrogação de sua vigência, está sujeita à análise das necessidades da Contratante e ao desempenho da Contratada, conforme estabelecido nas cláusulas precedentes, especialmente quanto à qualidade dos bens fornecidos e à eficácia do cumprimento das obrigações contratuais.

Cláusula 9 - Vinculação ao Edital e à Proposta do Licitante Vencedor

9.1. Este contrato está vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pelo licitante vencedor, constituindo parte integrante deste acordo. Todos os termos, especificações, e condições definidas tanto no edital quanto na proposta são complementares às disposições estabelecidas neste contrato, garantindo sua execução conforme o procedimento de licitação realizado e a oferta selecionada.

Cláusula 10 - Legislação Aplicável

9.1. A execução e interpretação deste contrato estão sujeitas à legislação brasileira, incluindo, mas não limitando-se à Lei 14.133/2021 e outras legislações pertinentes. Quaisquer disputas que surjam em relação a este contrato serão resolvidas de acordo com as leis vigentes no território brasileiro.

Cláusula 11 - Matriz de Risco

9.1. A matriz de risco detalhada, incluindo os riscos identificados, sua probabilidade, impacto e estratégias de mitigação correspondentes, está disponível no edital como parte integrante do processo.

Cláusula 12 - Disposições Finais

12.1. Todas as notificações e comunicações entre as partes devem ser feitas por escrito, através de meios que permitam a comprovação de recebimento. Este contrato representa o acordo integral entre as partes, substituindo todos os entendimentos anteriores, orais ou escritos. A invalidade ou inaplicabilidade de qualquer cláusula não afetará as demais. Alterações neste contrato só terão validade se feitas por escrito e assinadas por ambas as partes. A cessão ou subcontratação de qualquer obrigação prevista neste contrato só poderá ser realizada com consentimento prévio por escrito da outra parte. Este contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil, e fica eleito o foro da Comarca de Bela Vista de Goiás, GO, para resolver



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

quaisquer questões dele decorrentes, exceto quando especificado de maneira diferente pela legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bela Vista de Goiás, [Data].

CONTRATANTE:

Rubens Rafael de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás

CONTRATADA:

[Nome Completo do Representante]
[Cargo]
[Nome da Empresa]

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camara@belavistadegoias.go.leg.br.